
PROJETO DE LEI N° 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Ficam reajustados em **6% (seis por cento)** os vencimentos do grupo/nível I dos servidores públicos municipais de Picuí integrantes do **Nível Magistério, com exceção das Categorias em Extinção – Cargo: Auxiliar de Ensino**, do Plano de Cargos e Salários (Lei nº 1.284, de 08 de maio de 2007, com as alterações posteriores).

Art. 2º - O anexo III – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí, passam a vigorar, obedecido o disposto no art. 10, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR (MAGISTÉRIO)

CARGOS	QUAN-TIDADE	REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR DE EDUCACÃO INFANTIL	60	I	3.700,69	3.885,72	4.070,76	4.255,79	4.440,83	4.625,86	4.810,90
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
PROFESSOR POLIVALENTE	115	I	3.700,69	3.885,72	4.070,76	4.255,79	4.440,83	4.625,86	4.810,90
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	19	II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	17	III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	11	IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	8	V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
PROFESSOR DE HISTÓRIA	12	II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	12	III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
PROFESSOR DE									
PROFESSOR DE									
PROFESSOR DE									

	11	IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
PROFESSOR DE ARTES	5	II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
		III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	4.625,85	4.857,14	5.088,44	5.319,73	5.551,02	5.782,31	6.013,61
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	3	III	5.319,72	5.585,71	5.851,69	6.117,68	6.383,66	6.649,65	6.915,64
		IV	6.383,64	6.702,82	7.021,74	7.341,19	7.660,37	7.979,55	8.298,73
		V	7.979,55	8.378,53	8.777,51	9.176,48	9.575,46	9.974,44	10.373,42
		II	7.569,56	7.948,04	8.326,52	8.704,99	9.083,47	9.461,95	9.840,43
		III	8.705,00	9.140,25	9.575,50	10.010,75	10.446,00	10.881,25	11.316,50
SUPERVISOR ESCOLAR	8	IV	10.445,98	10.968,28	11.490,58	12.012,88	12.535,18	13.057,48	13.579,77
		V	13.057,50	13.710,38	14.363,25	15.016,13	15.669,00	16.321,88	16.974,75
		II	7.569,56	7.948,04	8.326,52	8.704,99	9.083,47	9.461,95	9.840,43
		III	8.705,00	9.140,25	9.575,50	10.010,75	10.446,00	10.881,25	11.316,50
		IV	10.445,98	10.968,28	11.490,58	12.012,88	12.535,18	13.057,48	13.579,77
ORIENTADOR EDUCACIONAL	5	V	13.057,50	13.710,38	14.363,25	15.016,13	15.669,00	16.321,88	16.974,75
		II	7.569,56	7.948,04	8.326,52	8.704,99	9.083,47	9.461,95	9.840,43
		III	8.705,00	9.140,25	9.575,50	10.010,75	10.446,00	10.881,25	11.316,50
		IV	10.445,98	10.968,28	11.490,58	12.012,88	12.535,18	13.057,48	13.579,77
		V	13.057,50	13.710,38	14.363,25	15.016,13	15.669,00	16.321,88	16.974,75
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	5	II	7.569,56	7.948,04	8.326,52	8.704,99	9.083,47	9.461,95	9.840,43
		III	8.705,00	9.140,25	9.575,50	10.010,75	10.446,00	10.881,25	11.316,50
		IV	10.445,98	10.968,28	11.490,58	12.012,88	12.535,18	13.057,48	13.579,77
		V	13.057,50	13.710,38	14.363,25	15.016,13	15.669,00	16.321,88	16.974,75

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 02 de fevereiro de 2026.


JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
- Presidente -


MARIA EDNALVA DANTAS
- 1^a Secretaria -


ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de “acordo” com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA
-Membro-

DESPACHO

02/02/2026


JOZELMA CECILIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

R E C I B O

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

_____ - 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de “acordo” com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA
- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA
-Membro-

DESPACHO

02/02/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

R E C I B O

A C.O.F. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 005/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Em _____ de _____ de 2026

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2026

_____ - 1º Secretário -